



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Empenho nº 221

Processo nº 200

Ordem nº 200

Exercício de 2025

Nome: Elias Jose Vianna Junior

Assunto: Pagamento de Material de Consumo

CHEQUE Nº	<u>Debito em conta</u>
BANCO	<u>Brazil S/A</u>
DATA	<u>19/08/25</u>

R\$ 1.990,00

CAMARA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

PROTOCOLO Nº 200

DATA 19/08/25
[Signature]



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO Nº: 200/2025

Bom Jardim, 17 de julho de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim
Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180
GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços
Email: cmbj2011@gmail.com
Telefone: (22) 25662030

2 - OBJETO:

2.1 - Aquisição de material de consumo, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL
1	Açúcar cristal
2	Pó de café de 500g

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de café e açúcar para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ é uma medida que visa atender às necessidades dos servidores, vereadores e visitantes, promovendo um ambiente de trabalho mais acolhedor e produtivo.

A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam essa compra:

1. Conforto e bem-estar dos servidores e vereadores:
 - Ambiente agradável: a disponibilização de café e chá mate contribui para um ambiente mais acolhedor, proporcionando conforto aos servidores e vereadores durante suas atividades diárias.
 - Estímulo à socialização: o momento do café pode servir como uma oportunidade para interação e troca de ideias entre os membros da Câmara, fortalecendo o trabalho em equipe e a comunicação.
2. Aumento da produtividade
 - Melhora na concentração: o consumo de café pode ajudar a aumentar a concentração e a disposição dos servidores e vereadores, resultando em um desempenho mais eficiente nas atividades legislativas e administrativas.
 - Redução de fadiga: oferecer bebidas quentes pode ajudar a combater a fadiga, especialmente em dias de longas reuniões ou sessões, permitindo que os colaboradores mantenham o foco e a energia.

3. Atendimento

ao

público



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



- Recepção de visitantes: a Câmara Municipal frequentemente recebe visitantes, cidadãos e representantes de outras instituições. Oferecer café e açúcar demonstra hospitalidade e respeito, contribuindo para uma imagem positiva da instituição.

- Eventos e reuniões: durante eventos, audiências públicas e reuniões, a disponibilização dessas bebidas é uma prática comum que valoriza a experiência dos participantes.

4.Custo-Benefício:

- Investimento em qualidade de vida: a compra de café e açúcar é um investimento relativamente baixo em comparação aos benefícios que traz para o ambiente de trabalho e para a satisfação dos colaboradores.

5.Conformidade com normas de trabalho

- Atendimento às necessidades dos servidores: a oferta de café está alinhada com as práticas de bem-estar no ambiente de trabalho, contribuindo para a saúde e satisfação dos servidores, conforme as diretrizes de qualidade de vida no trabalho.

A compra de café e açúcar para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ é uma ação que visa promover o bem-estar, a produtividade e a hospitalidade no ambiente legislativo. Essa iniciativa não apenas melhora a qualidade de vida dos servidores e vereadores, mas também reflete um compromisso com a excelência no atendimento ao público e na condução dos trabalhos da Câmara. Portanto, a aprovação dessa aquisição é fundamental para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas da instituição.

4 - QUANTITATIVO ESTIMADO DA DEMANDA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Açúcar cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, equivalente ou de melhor qualidade.	PACOTE	40



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



02	<p>Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; tipo forte ou extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC), em plena validade.</p> <p>A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC.</p> <p>Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 9 - 10 (intenso, torra média-escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	PACOTE	40
----	--	--------	----

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL:

A solução proposta para a aquisição de café e açúcar para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ envolve um processo estruturado que visa garantir a qualidade dos produtos, a eficiência na compra e a satisfação dos usuários.

A seguir, detalhamos as etapas e considerações dessa solução:

- 1. Levantamento de necessidades**
- Identificação da demanda: realizar um levantamento junto aos servidores e vereadores para entender a quantidade média de café e açúcar consumidos mensalmente. Isso ajudará a determinar a quantidade a ser adquirida.
- 2. Avaliação e seleção**
- Análise das propostas: avaliar as propostas recebidas com base em critérios como preço, qualidade, prazo de entrega e condições de pagamento.
- Teste de qualidade: se possível, solicitar amostras dos produtos para que os servidores e vereadores possam avaliar a qualidade do café antes da compra.
- 3. Recebimento e armazenamento**
- Recebimento dos Produtos: Ao receber os produtos, realizar uma conferência para garantir que as quantidades e a qualidade estejam de acordo com o pedido.
- Armazenamento adequado: garantir que o café e o açúcar sejam armazenados em local apropriado, respeitando as condições de conservação



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



para manter a qualidade dos produtos.

4. Monitoramento e avaliação

- Acompanhamento do consumo: monitorar o consumo dos produtos para ajustar futuras compras conforme necessário, evitando desperdícios e garantindo que a demanda seja sempre atendida.
- Feedback dos Usuários: coletar feedback dos servidores e vereadores sobre a qualidade dos produtos adquiridos, permitindo ajustes nas próximas compras.

5. Sustentabilidade

- Considerações ambientais: sempre que possível, optar por fornecedores que utilizem práticas sustentáveis, como embalagens recicláveis ou produtos orgânicos, contribuindo para a responsabilidade ambiental da Câmara Municipal.

A solução para a compra de café e açúcar para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ é um processo que envolve planejamento, pesquisa e avaliação cuidadosa. Ao seguir essas etapas, a Câmara poderá garantir a aquisição de produtos de qualidade que atendam às necessidades dos servidores e vereadores, promovendo um ambiente de trabalho mais acolhedor e produtivo.

6 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA:

A ausência de fornecimento adequado de café e açúcar para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ pode trazer algumas consequências importantes. Primeiramente, pode afetar o bem-estar e a motivação dos vereadores e funcionários, que muitas vezes utilizam esses itens para manter o ânimo durante longas sessões e reuniões.

Além disso, a falta desses itens pode prejudicar a hospitalidade e o bom atendimento aos visitantes e convidados, refletindo negativamente na imagem da Câmara.

Por fim, a ausência de uma demanda atendida também pode gerar atrasos ou dificuldades na realização de atividades diárias, impactando a eficiência e o bom funcionamento do órgão. Portanto, é fundamental garantir o abastecimento regular para manter um ambiente de trabalho harmonioso e eficiente

7 - LOCAL PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega do produto deverá ser realizada na Câmara Municipal de Bom Jardim, no endereço situado à Praça Coronel Monnerat, 232, Centro, Bom Jardim, RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



8 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços.

N. Amaral

NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

9 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 17 / 07 / 2025

C. G. P. Carrilho

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Conta..... =	3	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	



Saldos de 01/07/2025 até 17/07/2025

Dotação Inicial..... =	130.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	54.000,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	2.370,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	2.370,00
Empenhado até o Período. =	44.048,50
Liquidado até o Período. =	37.920,04
Pago até o Período..... =	37.920,04
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	6.128,46
Total a Pagar..... =	6.128,46
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	31.951,50

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jul/2025, 10h e 05m.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 045/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, Parágrafo 1º)

PROCESSO Nº: 200/2025

Bom Jardim, 18 de julho de 2025.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I)

1.1 – A aquisição de material de consumo, especialmente no caso de **produtos alimentícios e bebidas**, para a **Câmara Municipal** é uma necessidade estratégica e operacional que visa garantir o bom funcionamento das atividades da casa legislativa. Existem diversas razões que justificam essa necessidade:

1.1.1- Suporte às Atividades Internas: Durante as sessões plenárias, reuniões de comissões ou eventos administrativos, é comum que os membros da Câmara e servidores necessitem de alimentação e bebidas, garantindo que possam se manter energizados e focados nas atividades, especialmente em reuniões prolongadas.

1.1.2- Protocolos e Convidados: Muitas vezes, a Câmara Municipal recebe convidados especiais, como autoridades, representantes de outras instituições ou membros da sociedade civil. Para essas situações, a oferta de produtos alimentícios e bebidas é uma forma de hospitalidade e de manter um ambiente profissional e acolhedor.

1.1.3- Promoção de Eventos Institucionais: A Câmara pode realizar eventos, como audiências públicas, seminários ou sessões comemorativas, nos quais a oferta de alimentos e bebidas é fundamental para o sucesso do evento, garantindo a comodidade dos participantes.

1.1.4- Cumprimento de Normas de Saúde e Bem-Estar: A oferta de alimentos e bebidas pode ser uma medida de zelo pela saúde e bem-estar dos servidores e vereadores, especialmente durante longos períodos de trabalho.

1.1.5- Gestão de Recursos Públicos: A aquisição de produtos alimentícios e bebidas deve ser feita de maneira transparente e planejada, obedecendo às normas de licitação e de gestão de recursos públicos, para garantir o uso adequado dos recursos financeiros da Câmara.

A compra desses produtos visa garantir que o funcionamento das atividades da Câmara Municipal seja eficiente, confortável e respeitoso, tanto para os funcionários quanto para os visitantes.

1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1- A aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, é essencial para o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam a necessidade dessa compra:

1.2.1.1- Atendimento aos Servidores e Vereadores: A Câmara Municipal é um local de intenso trabalho, onde servidores, vereadores e demais profissionais atuam em atividades legislativas, reuniões, comissões e sessões



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



plenárias. A oferta de alimentação e bebidas de qualidade durante esses períodos é fundamental para garantir o bem-estar, a saúde e a produtividade desses profissionais.

1.2.1.2- Realização de Sessões e Eventos: Em diversas ocasiões, a Câmara Municipal organiza sessões plenárias, eventos institucionais, audiências públicas e reuniões com a participação de autoridades, representantes da sociedade civil e outros convidados. Para a recepção adequada desses participantes, é imprescindível a disponibilização de alimentos e bebidas.

1.2.1.3- Conforto e Saúde dos Servidores: A oferta de produtos alimentícios e bebidas de forma periódica tem como objetivo garantir o conforto e a saúde dos servidores da Câmara Municipal, especialmente em jornadas de trabalho prolongadas. Isso contribui para o aumento da qualidade do ambiente de trabalho e, conseqüentemente, para a eficiência das atividades desempenhadas.

1.2.1.4- Cumprimento das Demandas de Representação Institucional: A Câmara Municipal também representa a comunidade em diversos encontros e eventos externos, como encontros interinstitucionais, convenções e palestras. Nessas ocasiões, é fundamental que a Câmara esteja equipada para oferecer o devido suporte aos participantes com produtos alimentícios e bebidas, promovendo uma imagem institucional positiva.

1.2.1.5- Necessidade de Suprimento Contínuo: A natureza das atividades da Câmara exige um suprimento contínuo de produtos alimentícios e bebidas, o que torna necessário o planejamento e a aquisição de materiais com regularidade. Isso garante que os servidores e vereadores tenham acesso a itens necessários sem a necessidade de interrupções ou falhas nos serviços prestados.

1.3- A aquisição de produtos alimentícios e bebidas é uma medida que visa atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, ao bem-estar de seus colaboradores e ao bom andamento das atividades legislativas, além de garantir uma representação institucional adequada nas diferentes situações e eventos que a Câmara participa.

Este processo de aquisição está alinhado aos princípios de eficiência, economicidade e legalidade, visando sempre a melhor utilização dos recursos públicos.

2 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II)

2.1 – Não há Plano de Contratações Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III)

3.1 – Requisitos constante no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso IV)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, Coagro, equivalente ou de melhor qualidade.	PACOTE	40
02	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina; sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CAFÉ (ABIC), em plena validade. A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA & QUALIDADE ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC. Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 10 (torra escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.	PACOTE	40

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V)

5.1 – Levantamento de mercado realizado através do ComprasNet.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI)

6.1 – A estimativa do valor foi de R\$: **7,83** (sete reais e oitenta e três centavos) para a Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade de 2 kg, totalizando R\$:313,20 (trezentos e treze reais e vinte centavos) referente aos 40(quarenta) pacotes e de R\$:**44,98** (quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para a Café em pó, torrado e moído, de primeira qualidade em pacotes de 500g, totalizando R\$:1.799,20 (mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) referente aos 40(quarenta) pacotes.

Sendo assim chegamos a um total de R\$: **2.112,40**(dois mil, cento e doze reais e quarenta centavos), baseado na mediana do ComprasNet.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VII)

7.1 – Descrição da solução constante no Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII)

8.1 – A aquisição de materiais de consumo, especificamente produtos alimentícios e bebidas, para a Câmara Municipal, não será realizada de forma parcelada devido a diversas razões que visam otimizar o processo de compra e garantir o melhor atendimento às necessidades da instituição. As principais justificativas para essa decisão são as seguintes:

8.1.1- Natureza dos Produtos: Os produtos alimentícios e bebidas são itens de consumo imediato, com prazos de validade específicos e que demandam o uso em curto prazo. O parcelamento de compras desse tipo de material pode gerar a necessidade de estocagem excessiva, o que contraria as práticas de gestão eficiente dos recursos públicos, além de poder comprometer a qualidade e a segurança dos produtos.

8.1.2- Eficiência Administrativa: O parcelamento de aquisições desse tipo pode gerar maior complexidade no processo de controle e monitoramento, dificultando a gestão do estoque, a verificação do cumprimento de prazos de entrega e o controle orçamentário. A aquisição em um único lote permite uma gestão mais eficiente e transparente desses recursos.

8.1.3- Economia de Escala: Realizar a compra de forma única pode possibilitar a negociação de melhores preços e condições, considerando a totalidade da demanda em vez de uma divisão da compra em parcelas menores. Isso pode resultar em uma economia significativa para a Câmara Municipal, aproveitando descontos por quantidade e evitando custos administrativos adicionais decorrentes de múltiplos processos licitatórios ou de compra.

8.1.4- Simplicidade no Processo de Compra: Evitar o parcelamento também simplifica o processo licitatório ou de aquisição, permitindo uma execução mais célere e menos burocrática, o que é vantajoso para a rapidez e eficiência da gestão pública.

8.1.5- Previsão Orçamentária: O valor total da aquisição está previsto dentro do orçamento da Câmara Municipal para o exercício, permitindo



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



que a compra seja realizada em uma única vez sem comprometer a execução das demais despesas. O parcelamento, neste caso, poderia dificultar o planejamento orçamentário e o controle das finanças públicas.

Por essas razões, opta-se pela não parcelamento da aquisição de material de consumo, especialmente produtos alimentícios e bebidas, garantindo eficiência, transparência e o melhor uso dos recursos públicos disponíveis.

8.2 - DA ADOÇÃO DA ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL

8.2.1- Conforme Súmula Nº 247 do TCU, é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, em contratação, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

8.2.2- Nesse sentido, conforme Acórdão 5301/2013 e Acórdão 5134/2014 do TCU, a Administração pode adotar a adjudicação por preço global desde que seja justificado, de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção.

8.2.3- Pelas experiências prévias em contratações anteriores tem-se notado que há grande desinteresse dos fornecedores para contratações de itens isolados de baixo valor, que não justificariam os custos de entrega e a burocracia de contratar com a Administração Pública.

8.2.4- Tal experiência se deu nas contratações para aquisição de produtos de consumo, qual sejam flanela, sacos de lixo de 30 litros, sacos de lixo de 100 litros e filtro de papel para café nº:103, do Processo nº: 0234/2023, Dispensa Eletrônica nº: 053/2023, em que a Administração não obteve vários dos itens pretendidos pelo desinteresse dos participantes vencedores em fornecer o objeto, o que, por evidente, se pretende evitar na presente contratação, tendo em vista o disposto no item 2.

8.2.5- Portanto, se adotada a adjudicação por item, certamente haverá a perda do interesse de determinados fornecedores pela ausência de custo/benefício na contratação com a administração, considerando ainda a burocracia necessária, o que certamente ocasionará a falta entrega de determinados objetos.

8.2.6- Acrescente-se, ainda, o tempo e o trabalho extraordinário dos servidores públicos pela necessidade de observar requisitos de habilitação para o vencedor de cada fração do objeto, de contatar múltiplos vencedores para saber se há interesse e dar prazos para respostas, desclassificar participantes, fiscalizar cada fração do objeto, emitir diversas notas de empenho e ordens de pagamento.

8.2.7- Portanto, considerando ainda o Princípio da Eficiência, adota-se para a presente contratação a adjudicação por preço global.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2.8- Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Conseqüentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX)

9.1 – Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo do almoxarifado da Câmara Municipal, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais dos servidores, vereadores e demais usuários desta Casa Legislativa.

9.2- Pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos materiais descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

9.3- A contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

9.4- A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

9.4.1- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

9.4.2- Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

9.4.3- Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;

9.4.4- Manter a continuidade dos produtos em estoque;

9.4.5- Atender as unidades administrativas quanto às suas necessidades;

9.4.6- Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE (Inciso X)

10.1 – Designação do Gestor e Fiscal do contrato constante no Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI)

11.1 – Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este objeto.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII)

12.1 - Não há possíveis impactos ambientais a este objeto.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII)

13.1 - O posicionamento é favorável, visto que através de uma avaliação técnica e legal confirma que o objeto a ser contratado atinge todos os requisitos necessários e que o processo de licitação está sendo conduzido de forma correta.

14 - ENCERRAMENTO

14.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 07 (sete) páginas, sendo esta última assinada.

15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

16 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 18 / 07 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto	Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas para Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
Responsável pelo Planejamento	Nome: Glaciete Vieira Seixas Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Matrícula: 12/0189 GPC		
FASE DA ANÁLISE			
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor (X) Gestão do Contrato			
Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano	Não haver a aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas para Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto aos setores de Contabilidade e de Controle Interno a disponibilidade de recurso para atender ao valor estimado da contratação no período de vigência contratual	Responsável	Diego Pinheiro de Oliveira Leilma de Oliveira Silva
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual	Responsável	Diego Pinheiro de Oliveira
Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS INSUFICIENTES PARA O BEM			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	A não conclusão da aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas por parte da empresa fornecedora pode prejudicar a reputação da empresa fornecedora perante outras instituições públicas e privadas, criando um cenário de desconfiança. Isso pode impactar negativamente suas futuras contratações e parcerias comerciais, além de afetar a relação com outros clientes que possam temer que situações		



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

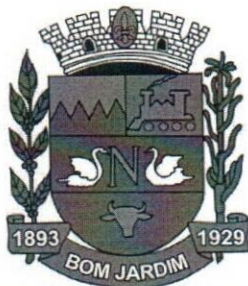
Tel.: (22) 97600013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



semelhantes ocorram.			
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Revisão das exigências de requisitos de habilitação, bem como de Cláusulas ou Itens de obrigações da contratada, especialmente quanto à contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, sobretudo quando da elaboração do Termo de referência e da Minuta contratual.	Responsável	Glaciete Vieira Seixas Marinice Cardoso Vieira
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades à empresa.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	A não conclusão do certame no prazo implica na demora para a aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, atrasando os serviços a serem prestados.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Prevendo o atraso, seria necessário um pedido de apoio de outros agentes públicos para auxiliar o Setor Administrativo, dando-se celeridade prosseguimento ao Processo Administrativo.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do Processo Administrativo e que não sejam essenciais à contratação.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Marinice Cardoso Vieira
Risco 4 – DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Dano	Ocorrência de período no qual ficaria inviabilizada a aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas até a celebração do contrato, do termo aditivo ou do apostilamento, conforme o caso.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Previsão de itens no Termo de Referências e cláusulas contratuais claras e detalhadas acerca das hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, com previsões acerca das soluções aplicáveis a cada caso, aplicando-se, no que couber, o Art. 6º, XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021, quando da elaboração da minuta contratual;	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas Anderson de Aguiar Cardoso Leilma de Oliveira Silva
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Imediata deflagração de procedimento administrativo para celebração de Termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral
Risco 5 – POSSIBILIDADE DE NÃO HAVER O OBJETO COM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Dano	Ocorrência de hipótese na qual ficaria inviabilizando a aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas com as características solicitadas.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Previsão de itens no Termo de Referência e de cláusulas contratuais claras e detalhadas que prevejam os requisitos de habilitação da contratada e não exclusivas de um único tipo de empresa para aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, com previsão contratual de	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



	aplicação de sanções administrativas, imediata rescisão contratual e possibilidade de contratação das demais empresas classificadas, nas mesmas condições originárias.		
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Imediata deflagração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades da contratada (que poderá culminar em sanções e/ou rescisão contratual)	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas

Bom Jardim, 18 de julho de 2025.

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
FISCAL DE CONTRATOS

Aprovo e Ratifico o presente Estudo Técnico Preliminar (com análise de riscos), por preencherem os requisitos legais. (§1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Dê-se prosseguimento ao feito, em 18 / 07 / 2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido



Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
97/2025	930197	Concluída	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

Título: açúcar cristal

Observações: Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 313,4000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463989 - Açúcar Tipo: Cristal . Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Embalagem 2 Quilograma	40
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 4,3900	R\$ 7,5704	R\$ 7,8350
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 24,6737%		
Desvio Padrão: 1,8679		
Maior Preço: R\$ 11,3000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	80	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 7,7800	08/07/2025	Sim
2		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	17174	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 8,0700	01/07/2025	Sim
3		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	13430	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 8,0700	01/07/2025	Sim
4		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ES - Compras.gov.br	110	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 10,2000	24/06/2025	Sim
15		CAAMARA MUNICIPAL DE JUAARA - Compras.gov.br	60	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 7,8900	15/06/2025	Sim
6		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	192	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 8,4300	02/06/2025	Sim
7		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	14070	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 6,0000	19/05/2025	Sim
8		ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.DE FILADELFIA - Compras.gov.br	20	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 4,7500	15/05/2025	Sim
9		ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.DE FILADELFIA - Compras.gov.br	20	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 4,5000	15/05/2025	Sim
110		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	14	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 11,0000	13/05/2025	Sim

11		ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.JOAOQUIM S. SILVA-COMBINAD - Compras.gov.br	10 Embalagem 2 Quilograma	R\$ 11,3000	13/05/2025	Sim
12		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4000 Embalagem 2 Quilograma	R\$ 7,0000	06/05/2025	Sim
13		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	545 Embalagem 2 Quilograma	R\$ 4,9000	05/05/2025	Sim
i 14		ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	130 Embalagem 2 Quilograma	R\$ 8,2500	04/05/2025	Sim
i 15		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	15 Embalagem 2 Quilograma	R\$ 7,2900	04/05/2025	Sim
16		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	30 Embalagem 2 Quilograma	R\$ 8,1500	24/04/2025	Sim
17		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	530 Embalagem 2 Quilograma	R\$ 4,3900	23/04/2025	Sim
18		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1583 Embalagem 2 Quilograma	R\$ 6,5200	22/04/2025	Sim
19		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1000 Embalagem 2 Quilograma	R\$ 7,5500	01/04/2025	Sim
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4000 Embalagem 2 Quilograma	R\$ 5,7000	17/03/2025	Sim
21		CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MT - Compras.gov.br	20 Embalagem 2 Quilograma	R\$ 8,0000	13/03/2025	Sim
22		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	455 Embalagem 2 Quilograma	R\$ 9,0000	27/02/2025	Sim
23		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	309 Embalagem 2 Quilograma	R\$ 7,2500	25/02/2025	Sim
24		JUSTIÇA FEDERAL - Compras.gov.br	384 Embalagem 2 Quilograma	R\$ 9,7000	19/02/2025	Sim



Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 18/07/2025 11:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 96/2025
UASG: 930197
Status: Rascunho
Editado por: CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

Título: pó de café

Observações: Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.799.2000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463575 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Intensa Ou Extra Forte , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo	Pacote 500 Grama	40

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 19,3936% Desvio Padrão: 9,0312 Maior Preço: R\$ 62,3700
R\$ 37,9900	R\$ 46,5680	R\$ 44,9800	
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Pacote 500 Grama	R\$ 44,9800	02/07/2025	Sim
2		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	50	Pacote 500 Grama	R\$ 62,3700	05/06/2025	Sim
i3		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-AC - Compras.gov.br	600	Pacote 500 Grama	R\$ 49,5000	14/05/2025	Sim
i4		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	60	Pacote 500 Grama	R\$ 37,9900	16/04/2025	Sim
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Pacote 500 Grama	R\$ 38,0000	07/04/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 18/07/2025 11:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 048/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 200/2025

Bom Jardim, 18 de julho de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), conforme descrito na tabela abaixo:

1.2 – A natureza dos materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, Coagro, equivalente ou de melhor qualidade.	PACOTE	40
02	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina; sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CAFÉ (ABIC), em plena validade. A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA & QUALIDADE ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC. Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e	PACOTE	40



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 10 (torra escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.		
---	--	--

1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 – Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 - A solução para a aquisição de material de consumo, especialmente produtos alimentícios e bebidas, por uma empresa especializada para a Câmara Municipal envolve a elaboração de um processo bem estruturado, geralmente seguindo as normas de licitação e contratação pública. Abaixo estão os principais passos para garantir a conformidade com a legislação e eficiência na aquisição:

3.1.1- Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico

- ✓ O **termo de referência** ou o **projeto básico** é um documento fundamental que descreve detalhadamente as necessidades da Câmara Municipal em relação aos produtos alimentícios e bebidas.
- ✓ Deve conter informações como:
 - Quantidade e especificação dos produtos (tipos de alimentos e bebidas).
 - Padrão de qualidade exigido.
 - Prazo de entrega e condições de armazenagem.
 - Local de entrega e periodicidade.
 - Condições para a prestação de serviços, como a necessidade de transporte, acondicionamento adequado, entre outros.

3.1.2- Escolha do Tipo de Licitação

- ✓ De acordo com a **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Câmara Municipal deverá optar por um tipo de licitação adequado para a aquisição dos produtos:





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



- **Concorrência:** Quando o valor da aquisição for mais elevado, a concorrência é o tipo mais adequado.
- **Tomada de Preços:** Para valores intermediários.
- **Pregão:** Usado principalmente para compras de bens e serviços comuns, como alimentos e bebidas, que apresentam menor complexidade. O pregão é bastante eficiente por ser mais ágil.
- **Dispensa ou Inexigibilidade:** Nos casos em que a aquisição não exigir licitação, como em situações de emergência ou quando o valor for abaixo do limite estabelecido.

3.1.3- Publicação do Edital e Abertura da Licitação

- ✓ O **edital** de licitação deve ser publicado em um meio oficial, como o **Diário Oficial** ou em **sites da própria Câmara Municipal**, com as devidas informações sobre o processo de licitação, o tipo de bens a serem adquiridos, a documentação necessária para participação, prazos, e critérios de julgamento.
- ✓ Após a publicação, realiza-se a **abertura da licitação**, onde as propostas das empresas interessadas são avaliadas.

3.1.4- Análise das Propostas e Julgamento

- ✓ A Comissão de Licitação da Câmara Municipal irá analisar as propostas apresentadas pelas empresas, considerando critérios como:
 - **Preço:** A proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício.
 - **Qualidade:** Atendimento das especificações do edital.
 - **Capacidade Técnica:** A experiência e a capacidade da empresa de fornecer os produtos conforme as exigências.
 - **Condições de entrega:** Capacidade da empresa em cumprir prazos e garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

3.1.5- Assinatura do Contrato

- ✓ Após a escolha da empresa vencedora, é formalizada a contratação, com a assinatura de um **contrato administrativo**, que deverá detalhar todas as obrigações das partes (Câmara Municipal e fornecedor), incluindo:
 - Quantidade e especificação dos produtos a serem fornecidos.
 - Valor total do contrato.
 - Prazos de entrega e condições de pagamento.
 - Garantias e penalidades por não cumprimento de prazos ou especificações.

3.1.6- Fiscalização e Acompanhamento do Fornecimento

- ✓ Durante a execução do contrato, a Câmara Municipal deve garantir o **acompanhamento e fiscalização** do fornecimento para assegurar que a entrega dos produtos esteja conforme o estipulado no contrato.
- ✓ Pode ser necessário realizar vistorias e testes de qualidade nos produtos alimentícios e bebidas entregues.





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



3.1.7- Pagamentos

- ✓ Os pagamentos devem ser feitos conforme as condições do contrato, normalmente após a entrega das mercadorias e a comprovação de que tudo foi fornecido conforme acordado.
- ✓ **Qualidade e Segurança Alimentar:** Como os produtos são alimentícios, a Câmara Municipal deve garantir que os fornecedores atendam a todas as regulamentações sanitárias e de segurança alimentar.
- ✓ **Sustentabilidade:** Se possível, a Câmara Municipal pode incluir critérios de sustentabilidade no processo licitatório, como a preferência por fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, como a utilização de embalagens recicláveis ou o fornecimento de alimentos orgânicos.

Seguindo esse processo, a Câmara Municipal poderá adquirir produtos alimentícios e bebidas de forma eficiente, legal e dentro dos padrões exigidos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa,



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Ademais, todo esclarecimento ou demais documentos de exequibilidade, caso sejam solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

4.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, “conforme Art.43 da Lei Complementar nº123/2006”.

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea "e")

5.1 - A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridas, após a entrega do objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o material que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução do objeto;

5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar o objeto dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução do objeto;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do objeto contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o objeto que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução do objeto;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 976000013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação do objeto;

5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - **Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.7 – PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 976000013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.10 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.10.1 - Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

5.10.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.10.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.10.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea "f")

6.1 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.”

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 – Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

7.2.4.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.2.4.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.4.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.2.5.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.5.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.5.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.5.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.5.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.2.5.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.5.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.2.5.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.2.5.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.7 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.8 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.2.9 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL**, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;

8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

8.3.7 - Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

8.3.8 - Considerando-se a adoção da adjudicação por preço global, **deverá o participante oferecer proposta para todos os produtos e serviços elencados no item 1.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.**

9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – Quadro da estimativa da contratação constante deste processo.

9.2 - A estimativa do valor da contratação constante deste processo foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 18 (dezoito) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 18/04/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 976000013
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Processo: 200/2025

Termo de Referência n° 048/2025

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, através da utilização de três métodos de pesquisa, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do COMPRASNET (art. 23, §1º, I da NLLC) e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 23, §1º, II da NLLC), bem como através de pesquisa direta com três fornecedores.(art.23, §1º, IV).

Tabela explicativa para obtenção dos preços e mediana:

ITEM	COMP RAS. GOV	PNCP	For. 1	For. 2	For. 3	V. MÁX. Un. R\$	TOTAL Md. R\$
1 Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido,	7,8350	7,04	7,70	8,85	7,75	7,75 40 pct De 2kg	310,00

Diaria



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 976000013
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



crístais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando a data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de							
--	--	--	--	--	--	--	--

Maria



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 976000013
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>ASSOCI AÇÃO BRASILE IRA DA CAFÉ (ABIC), em plena validade. A Marca a ser ofertada deverá ter o Certifica do de Autoriza ção ao Uso do SELO DE PUREZA & QUALID ADE ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autORIZA da no site da ABIC. Predomin antement e café arábico; embalage m a vácuo, em pacotes</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

Handwritten signature



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 976000013
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade : União, Guarani, Coagro, equivalente ou de melhor qualidade							
2- Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade ; processamento natural; moagem fina; sabor intenso e prolongado; tipo extraforte ; com o selo de pureza da	44,98	34,20	46,90	46,50	45,99	45,99 40 Pct De 500g. Cada.	1.839,60

Mina



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 976000013
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade de 10 (torra escura). Marca de referência de qualidade : Melita, Pilão, Três Corações							
--	--	--	--	--	--	--	--

Melita



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 976000013
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



equivalente ou de melhor qualidade							
						T. Med.	2.149,60

Em atenção ao disposto no art. 23, IV da Lei nº 14.133/21, as cotações obtidas através de pesquisa direta junto aos fornecedores supra referidos se justificam, dentre outros motivos, pela reputação local dos fornecedores, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no termo de referência e em último caso, pela sua disponibilidade.

Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer, tendo como objeto: Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 23 de julho de 2025.


Marinice Cardoso Vieira.

Agente de Contratação

Contrato nº 009471829/2025

Última atualização 18/07/2025

Local: Contagem/MG **Órgão:** INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade executora: 2331032 - SVCR/IPEM

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2331032 000043/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2025 **Data de assinatura:** 17/07/2025 **Vigência:** de 19/07/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 17322264000164-2-000048/2025 **Fonte:** Portal de Compras do Estado de Minas Gerais

Id contratação PNCP: [17322264000164-1-000038/2025](#)

Objeto:

O objeto do presente Contrato é a compra de açúcar Cristal, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

R\$ 1.760,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.386.559/0001-58 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 27.386.559 CLAUDIA MARCIA DE PAULA OLIVEIRA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

ArquivoContrato2321830780602417716.pdf

18/07/2025

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais

Gerência de Logística e Aquisições - Contratos



Termo de Contrato nº 9471829/2025 - IPEM/GLACT

Contagem, 10 de julho de 2025.

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9471829/2025, DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA 27.386.559 CLÁUDIA MÁRCIA DE PAULA OLIVEIRA.

O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS IPEM/MG, com sede na rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, CINCO, CEP: 32.010.130, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais endereço de correio eletrônico: gabinete@ipem.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 17.322.264/0001-64, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Francisco José da Fonseca, inscrito no Masp nº 357.252-6, designado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, conforme ato publicado no Diário do Executivo, em 17 de maio de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, 27.386.559 **Cláudia Márcia de Paula Oliveira**, endereço de correio eletrônico administrativo@certadistribuidora.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 27.386.559/0001-58, com sede na Avenida Antônio Dias, 438, Jardim Laguna, CEP: 32.140-310, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sr(a). Cláudia Márcia de Paula Oliveira, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação por valor - COTEP nº 43/2025**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a compra de açúcar Cristal, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01669036	ACUCAR TIPO: CRISTAL BRANCO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5 KG	Não há	Embalagem 5 KG	100 (dividido em 2 entregas)	R\$17,60	R\$1.760,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

17,6015
3,52
x 2 (no 2kg)
7,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



Empenho nº 2025NE00165

Última atualização 18/07/2025

Local: Botucatu/SP Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

Unidade executora: 180146 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE BOTUCATU

Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa Processo: 05800068867/2025-27 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2025 Data de assinatura: 16/07/2025 Vigência: de 17/07/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 46377800000127-2-004290/2025 Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [46377800000127-1-002346/2025](#)

Objeto:

Café Torrado e Moido

VALOR CONTRATADO

R\$ 17.000,00

FORNECEDOR:



Entrar

Nome/Razão social: ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
2025NE00165.pdf	18/07/2025	Nota de Empenho

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Governo do Estado de São Paulo



NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00165

UG	180146 - DELEG. SECC. POLICIA DE BOTUCATU		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	16/07/2025		

CNPJ/CPF/UG	35991410000126		
Credor	ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS L		
Endereço	R JACOB PICK BITENCOURT nº 40		
Cidade	São Paulo	UF	SP
		CEP	02910-070

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	18002	06181180149890000	150010001	33903010	180011	004.009.0224	180205

No Processo	20250553081	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	ARTIGO 24, INC. II
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CT00073
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS)
----------------------	---------------------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
07	17.100,00

Sequência	001	Item	00324824-0	Unid. Forn.	00187
Quantidade	000000500,000	Valor Unitário	34,20	Preço Total	17.100,00

Descrição
CAFE ESPECIAL GOURMET, TORRADO E MOIDO, CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICAS 100%, ISENTO DE GRAOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS, PRETO-VERDES/FERMENTADOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA MOLE OU MELHOR, AROMA CARACTERISTICO, MARCANTE E INTENSO, SABOR CARCTERISTICO, EQUILIBRADO E LIMPO, COR MEDIO CLARO A QUASE MEDIO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 7.30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS(CASCAS E PAUS) EM G/100G MAXIMA DE 1%. EMBALAGEM ALTO VACUO (TIJOLINHO), COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007, RES.SAA-31, DE 22/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATQ DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINIST. DETERMINADOS PELA ANVISA, ELABORACAO DE LAUDO APOS ENTREGA E DISPENSADO DE ANALISE, SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SAO PAULO

J



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Empresa _____

Processo nº 200/2025

Objeto da coleta de preço: Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana- de açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, Coagro, equivalente ou de melhor qualidade.	40 PACOTES	8,85	354,00
02	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina; sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CAFÉ (ABIC), em plena validade.	40 pacotes	46,50	1.860,00



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA & QUALIDADE ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC.</p> <p>Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 10 (torra escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.</p>		
VALOR TOTAL DOS ITENS 2.214,00		

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Data: _____

Assinatura do Responsável

CARIMBO DO CNPJ

05.254.049/0001-94
MERCADO GRAN FAMÍLIA
DE CORDEIRO LTDA
ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ. S
PESSOA JURÍDICA - PRESIDENTE VARGAS, 113/127
CENTRO CEP: 28.540-000
CORDEIRO - RJ



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Empresa _____

Processo nº 200/2025

Objeto da coleta de preço: Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana- de açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, Coagro, equivalente ou de melhor qualidade.	40 PACOTES	7,70	308,00
02	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina; sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CAFÉ (ABIC), em plena validade.	40 pacotes	46,90	1.876,00



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA & QUALIDADE ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC.</p> <p>Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 10 (torra escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.</p>			
VALOR TOTAL DOS ITENS 2.184,00			

<p>INFORMAÇÕES DA EMPRESA:</p> <p>Telefone para contato: _____ E-mail: _____ Data: _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Responsável</p>	<p>CARIMBO DO CNPJ</p> 
--	--



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Empresa _____

Processo nº 200/2025

Objeto da coleta de preço: Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana- de açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, Coagro, equivalente ou de melhor qualidade.	40 PACOTES	77,5	3100,00
02	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina; sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CAFÉ (ABIC), em plena validade.	40 pacotes	45,99	1.839,60



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA & QUALIDADE ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC.</p> <p>Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 10 (torra escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.</p>			
<p style="text-align: right;">VALOR TOTAL DOS ITENS 2/49,60</p>			

<p style="text-align: center;">INFORMAÇÕES DA EMPRESA:</p> <p>Telefone para contato: _____ E-mail: _____ Data: _____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Responsável</p>	<p style="text-align: center;">CARIMBO DO CNPJ</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p>05.943.333/0001-78 Supermercado Xital de Cantagalo Ltda RUA AVENIDA BODILAS XIBICOIROS, PRÉDIO FÍSICA CPP, Centro - CEP 28.500-000 CANTAGALO - RJ</p></div> <p style="text-align: right;"><i>[Handwritten Signature]</i></p>
--	--



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



PARECER

Processo nº 200/2025

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

I – BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21¹, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da aquisição de material de consumo para o Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 200/2025, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, do supracitado diploma legal.

Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários,

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documento de estimativa de preço assinado pela Agente de Contratação, formado a partir de solicitação de proposta encaminhada a três empresas do setor, pesquisa realizada no COMPRASNET e pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

II – DA INVIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DE DIVISÃO POR ITENS OU LOTES E DA NECESSIDADE DE SE OBSERVAR O ENTENDIMENTO FIXADO NO ACÓRDÃO Nº 3456/2024 DO TCE-RJ – INFORMATIVO JURISPRUDENCIAL Nº 02/2024

É cediço que na fase preparatória para a licitação, a Administração Pública deve especificar com precisão adequada o objeto a ser contratado, suas características, modo de comercialização e apresentar a pesquisa dos preços praticados no mercado.

É necessário que também seja analisada a viabilidade técnica e econômica de parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade do certame e ao atendimento do princípio da igualdade previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, conferindo a cada concorrente igualdade de condições.

Sabe-se que a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, de forma que a divisão do objeto em vários itens/lotes não



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem pode afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a sua perfeita execução.

Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente.

Assim, conforme entendimento do TCU, como regra, a Administração deve, sempre que possível e em caso de viabilidade técnica e econômica, realizar a licitação por itens/lotos, devendo justificar os casos em que tal solução não se mostra vantajosa.

Nesse sentido, o TCU editou o Acórdão 5301/2013, que estabelece:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

Também o Acórdão 5134/2014 - Segunda Câmara: "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça, na vigência da antiga lei de licitações manifestou o seguinte entendimento:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



“3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.”

Leve-se em consideração ainda que a Nota Técnica nº 6, de 1º de fevereiro de 2023 do TCE/RJ² estabeleceu que, em relação a contratações relacionadas à Tecnologia da Informação, quando a opção for preço global, ao se constatar perda de vantajosidade econômica em adjudicação por item, é necessário justificar nos ETP a desvantagem econômica, demonstrando através de estudos comparativos entre as duas opções, ônus do qual se desincumbiu satisfatoriamente a Administração Pública nos presentes autos (v. Estudo Técnico Preliminar).

Apesar de não se tratar de contratação que envolva serviços de Tecnologia da Informação, optou-se por realizar o ETP para garantir maior segurança à contratação.

Assentadas as premissas, nota-se através da documentação do processo administrativo que o objeto que se pretende adquirir, material de consumo, pelo preço unitário relativamente baixo dos itens, torna desaconselhável a divisão por itens, considerando as experiências prévias da Administração.

Isso porque, possivelmente, demandará a contratação com diversos fornecedores para entrega, por cada um, de parcela irrisória do objeto.

Soma-se o fato de que haverá certamente a perda do interesse de determinados fornecedores pela ausência de custo/benefício na contratação com a

² Disponível em: <https://www.tce.rj.gov.br/biblioteca/scripts/bnweb/bnmapa.exe?router=upload/51971>

em:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



administração, considerando os custos de entrega e a burocracia necessária, o que certamente ocasionará a falta entrega de alguns objetos.

Acrescente-se, ainda, o tempo e o trabalho extraordinário dos servidores públicos pela necessidade de observar requisitos de habilitação para o vencedor de cada fração do objeto, de contatar múltiplos vencedores para saber se há efetivo interesse e dar prazo para respostas, desclassificar participantes, fiscalizar cada fração do objeto, emitir diversas notas de empenho e ordens de pagamento.

Tal solução é adotada, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, pelas experiências prévias em contratações anteriores, nas quais, pelos motivos antes expostos, a Administração não obteve vários dos itens pretendidos pelo desinteresse dos participantes vencedores em fornecerem o objeto.

Conforme o princípio da eficiência, o administrador deve buscar os melhores resultados práticos (produtividade), por meio da melhor atuação possível, de forma célere e com redução dos desperdícios (economicidade). O que se exige é que atue com diligência, presteza e bom desempenho funcional. Trata-se de princípio relacionado à boa administração.

Assim, considerando a argumentação e os documentos constantes dos autos, recomenda-se a realização da licitação em LOTE ÚNICO.

Por fim, recomenda-se, em atendimento à tese fixada no Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024 do TCE/RJ, que o julgamento por grupos de itens (lotes) seja combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.

III – DA ADEQUAÇÃO AO LIMITE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/21

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações públicas, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.³

Não obstante, ao inserir o trecho “ressalvados os casos especificados na legislação”, o constituinte admitiu que o legislador infraconstitucional criasse exceções à obrigatoriedade de licitação.

Assim, coube ao legislador ordinário a tarefa de discriminar os casos em que o procedimento licitatório não seria obrigatório. Tal mister foi desempenhado pela Lei Federal nº 14.133/21, que previu hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É que, conforme ensina Rafael Oliveira⁴, em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da NLLC. Dentre elas, destaca-se a dispensa em razão do baixo valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/21, valores atualizados pelo decreto nº 12.343/2024⁵) do futuro contrato como meio de concretização do princípio da economicidade e da eficiência

³ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

⁴ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.

⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação⁶. Tal previsão simplifica consideravelmente a atuação administrativa quando a contratação tem por objetivo compras ou serviços de baixo valor.

In verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide decreto nº 12.343/2024)”

Observa-se que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos acima, fixando novo valor limite para contratação por dispensa de licitação, que passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Em suma, verifica-se que o valor a ser contratado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação, bem como que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, considerando que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

IV – DA PESQUISA DE PREÇOS

O art. 23, §1º e incisos da NLLC prevê os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

⁶ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

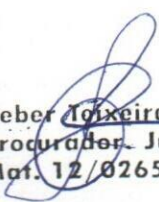


“Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.

No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidência@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”

Quanto à justificativa de preço nos presentes autos, este foi estabelecido mediante combinação de três parâmetros, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e pesquisa direta, através de solicitação formal e justificada de cotação de pelo menos três fornecedores, em concordância com o art. 23, §1º e incisos, da Lei nº 14.133/21.

Em relação à pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, verifica-se que a escolha de fornecedores foi devidamente justificada, tendo levado em consideração, dentre outros motivos, a reputação local, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no Termo de Referência, conforme se verifica no processo administrativo.

A partir da combinação dos parâmetros citados, obteve-se o preço através da mediana com o valor unitário de cada item, resultando em um valor global de R\$2.149,60 (dois mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme consta da estimativa de preços.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



V – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Mesmo nos casos admitidos em lei, a dispensa de licitação com base no baixo valor não prescinde de procedimento especial e simplificado que culmine na seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser observados os requisitos do art.72 da NLLC. Assim, para os casos de dispensa de licitação, a Lei nº. 14.133/21 trouxe a previsão da forma eletrônica com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O art. 72 da Lei nº 14.133/21 traz os documentos que obrigatoriamente deverão instruir o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com os Documentos de Formalização de Demanda, estimativa da despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, a Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim⁷ faculta a sua realização nas hipóteses dos incisos I, II, III e VIII do art.75 e §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Entretanto, a partir da orientação do TCE/RJ, através da Nota Técnica nº 6, de 1º de fevereiro de 2023, estabeleceu-se que, em relação a contratações relacionadas à Tecnologia da Informação, quando a opção for preço global, ao se constatar perda de vantajosidade econômica em adjudicação por item, é necessário justificar nos ETP a desvantagem econômica, demonstrando através de estudos comparativos entre as duas opções.

Apesar de não se tratar de contratação que envolva serviços de Tecnologia da Informação, optou-se por realizar o ETP para garantir maior segurança à contratação.

Assim, tal mister de justificar a maior vantajosidade da adjudicação por preço global foi devidamente desempenhado no ETP, como se evidencia no processo administrativo. Ademais, o Estudo Técnico Preliminar preenche todos os requisitos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21.

⁷ Disponível em: <https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/diario-oficial/diario-oficial-2023/2343-diario-oficial-n-088-14-04-2023/file>



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.30.00.00.00/3 - material de consumo.

VI – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

Ademais, por força do supracitado art. 72, parágrafo único, há, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

VII – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.

Recomenda-se, portanto, a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, devendo a demanda ser



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



lançada no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, para o procedimento da Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como que conste no Portal Nacional de Contratações.

Há que ser recomendada ainda a contratação com o fornecedor que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado, TÃO SOMENTE para os casos em que o procedimento de dispensa eletrônica restar deserto por falta de propostas, de propostas válidas, se acaso impossibilitada a habilitação das proponentes, ou, em hipótese derradeira, decaia o direito das empresas classificadas, na hipótese do Artigo 90, §2º da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Bom Jardim, 23 de julho de 2025.

Heber Teixeira Silva

Procurador Jurídico

OAB-RJ 239182

Matrícula 12/0265-GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90029/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 048/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ comunica que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, MODO DE DISPUTA **ABERTA**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

1 – DO OBJETO

1.1

Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), conforme descrito na tabela abaixo:

1.2 –A natureza dos materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, Coagro, equivalente ou de melhor qualidade.	PACOTE	40
02	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina; sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CAFÉ (ABIC), em plena validade.	PACOTE	40



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA & QUALIDADE ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC.</p> <p>Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 10 (torra escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.</p>		
--	--	--

1.3 – 1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

2 – REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

2.1 - LOCAL, DATA E HORA

2.1.1 - A sessão pública será realizada através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, dia 30 de julho de 2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

2.1.2 - A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

2.1.3 – Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 14h.

2.1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.1.5 – Código da UASG: 930197

2.2 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 – O Preço de referência consubstancia-se no valor GLOBAL (é indispensável dar lances em todos os itens, sob pena de desclassificação; conforme item 8.3.8 do Termo de Referência) estimado de **R\$ 2.149,60 (Dois Mil, Cento e**



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos) tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 2.2.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

2.2.2 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (EM R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (EM R\$)
01	Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana- de açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, Coagro, equivalente ou de melhor qualidade.	40 PACOTES DE 02kg.	7,75	310,00
02	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina; sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CAFÉ (ABIC), em plena validade. A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA & QUALIDADE ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC. Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com	40 PACOTES 500g	45,99	1.839,60



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 10 (torra escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			2.149,60

2.3.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3.1.2 - O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora da dispensa eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas na dispensa eletrônica.

2.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.4.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônico.

2.4.2 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br.

2.4.3 – Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

2.4.4 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



2.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.5.1 – Vide item 10 do Termo de Referência – TR.

2.6 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

2.6.1 – O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, <https://camarabomjardim.rj.gov.br/dispensa-de-licitacao/>; e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.6.2 – A dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.2.1 – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;

2.6.2.2 – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

3 - REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO

3.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.1 – Vide item 8 do Termo de Referência – TR.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 – A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.2.1.1 – A empresa participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.2.2 – A empresa participante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

3.2.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônico;

3.2.2.2 - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

3.2.2.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 - A empresa participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



3.2.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

3.2.3.2 - No ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa participante às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar a empresa participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5.2 - Até a abertura da sessão pública, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.2.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.6.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as empresas participantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

3.2.7 - Poderão ser admitidos pela Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

3.3 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.3.1 - A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.3.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.

3.3.3 - Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.4.1 - Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

3.4.2 - A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



3.4.2.1 - A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

3.4.3 - Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

3.4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.4.6 - Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

3.4.7 - Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.8 - Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

3.4.8.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.

3.4.8.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

3.5 - DA NEGOCIAÇÃO

3.5.1 - Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.5.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

3.5.2 - Caso a Agente de Contratação necessite de esclarecimentos, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que a licitante apresente as informações solicitadas, sob pena de inabilitação.

4 - REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

4.1 – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - Vide item 4 do Termo de Referência – TR.

4.2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.2.1 – A adjudicação desta Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa Eletrônica compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4.2.2 - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.3 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.3.1 - Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

4.3.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

4.3.3 - O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4.3.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

4.3.5 - Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

4.3.5.1 Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônico, poderá:

4.3.5.1.1 – Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.3.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 - REGRAS RELATIVAS AO RECURSO

5.1 - Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br, protocolar as razões do seu recurso.

5.2 - As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

5.3 - Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

6 - REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa;

6.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

6.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

6.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

6.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

6.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.11.2 - Pagamento da multa;

6.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

6.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

6.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

6.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7 - REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO

7.1 – Vide item 6.1 do Termo de Referência – TR.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8 - REGRAS RELATIVAS À GESTÃO

8.1 – Vide item 6.2 do Termo de Referência – TR.

9 - REGRAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Vide item 5 do Termo de Referência – TR.

10 - REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 – Vide item 7 do Termo de Referência – TR.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

11.1.1 - A anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato.

11.1.2 - As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.2 - É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

11.2.1 – A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

11.3 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.

11.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

11.5 – As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.6 – A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

11.7 – As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 – Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

11.9 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



11.10 – A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônico e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

11.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônico e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente à Agente de Contratação, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônico e seus anexos, e pelo telefone (22) 97600-0013, ramal 1004.

12 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

12.1 - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônico, como partes inseparáveis, são os seguintes:

12.1.1 – Anexo I – Termo Referência

Bom Jardim, 25 de julho de 2025.

MARINICE CARDOSO VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 048/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 200/2025

Bom Jardim, 18 de julho de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), conforme descrito na tabela abaixo:

1.2 – A natureza dos materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, Coagro, equivalente ou de melhor qualidade.	PACOTE	40
02	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina; sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CAFÉ (ABIC), em plena validade. A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA & QUALIDADE ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC. Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas;	PACOTE	40



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 10 (torra escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.		
--	--	--

1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 – Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 - A solução para a aquisição de material de consumo, especialmente produtos alimentícios e bebidas, por uma empresa especializada para a Câmara Municipal envolve a elaboração de um processo bem estruturado, geralmente seguindo as normas de licitação e contratação pública. Abaixo estão os principais passos para garantir a conformidade com a legislação e eficiência na aquisição:

3.1.1- Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico

- ✓ O termo de referência ou o projeto básico é um documento fundamental que descreve detalhadamente as necessidades da Câmara Municipal em relação aos produtos alimentícios e bebidas.
- ✓ Deve conter informações como:
 - Quantidade e especificação dos produtos (tipos de alimentos e bebidas).
 - Padrão de qualidade exigido.
 - Prazo de entrega e condições de armazenagem.
 - Local de entrega e periodicidade.
 - Condições para a prestação de serviços, como a necessidade de transporte, acondicionamento adequado, entre outros.

3.1.2- Escolha do Tipo de Licitação

- ✓ De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Câmara Municipal deverá optar por um tipo de licitação adequado para a aquisição dos produtos:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



- **Concorrência:** Quando o valor da aquisição for mais elevado, a concorrência é o tipo mais adequado.
- **Tomada de Preços:** Para valores intermediários.
- **Pregão:** Usado principalmente para compras de bens e serviços comuns, como alimentos e bebidas, que apresentam menor complexidade. O pregão é bastante eficiente por ser mais ágil.
- **Dispensa ou Inexigibilidade:** Nos casos em que a aquisição não exigir licitação, como em situações de emergência ou quando o valor for abaixo do limite estabelecido.

3.1.3- Publicação do Edital e Abertura da Licitação

- ✓ O **edital** de licitação deve ser publicado em um meio oficial, como o **Diário Oficial** ou em **sites da própria Câmara Municipal**, com as devidas informações sobre o processo de licitação, o tipo de bens a serem adquiridos, a documentação necessária para participação, prazos, e critérios de julgamento.
- ✓ Após a publicação, realiza-se a **abertura da licitação**, onde as propostas das empresas interessadas são avaliadas.

3.1.4- Análise das Propostas e Julgamento

- ✓ A Comissão de Licitação da Câmara Municipal irá analisar as propostas apresentadas pelas empresas, considerando critérios como:
 - **Preço:** A proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício.
 - **Qualidade:** Atendimento das especificações do edital.
 - **Capacidade Técnica:** A experiência e a capacidade da empresa de fornecer os produtos conforme as exigências.
 - **Condições de entrega:** Capacidade da empresa em cumprir prazos e garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

3.1.5- Assinatura do Contrato

- ✓ Após a escolha da empresa vencedora, é formalizada a contratação, com a assinatura de um **contrato administrativo**, que deverá detalhar todas as obrigações das partes (Câmara Municipal e fornecedor), incluindo:
 - Quantidade e especificação dos produtos a serem fornecidos.
 - Valor total do contrato.
 - Prazos de entrega e condições de pagamento.
 - Garantias e penalidades por não cumprimento de prazos ou especificações.

3.1.6- Fiscalização e Acompanhamento do Fornecimento

- ✓ Durante a execução do contrato, a Câmara Municipal deve garantir o **acompanhamento e fiscalização** do fornecimento para assegurar que a entrega dos produtos esteja conforme o estipulado no contrato.
- ✓ Pode ser necessário realizar vistorias e testes de qualidade nos produtos alimentícios e bebidas entregues.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



3.1.7- Pagamentos

- ✓ Os pagamentos devem ser feitos conforme as condições do contrato, normalmente após a entrega das mercadorias e a comprovação de que tudo foi fornecido conforme acordado.
 - ✓ **Qualidade e Segurança Alimentar:** Como os produtos são alimentícios, a Câmara Municipal deve garantir que os fornecedores atendam a todas as regulamentações sanitárias e de segurança alimentar.
 - ✓ **Sustentabilidade:** Se possível, a Câmara Municipal pode incluir critérios de sustentabilidade no processo licitatório, como a preferência por fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, como a utilização de embalagens recicláveis ou o fornecimento de alimentos orgânicos.

Seguindo esse processo, a Câmara Municipal poderá adquirir produtos alimentícios e bebidas de forma eficiente, legal e dentro dos padrões exigidos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Ademais, todo esclarecimento ou demais documentos de exequibilidade, caso sejam solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

4.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, “conforme Art.43 da Lei Complementar nº123/2006”.

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)

5.1 – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a entrega do objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o material que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução do objeto;

5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar o objeto dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução do objeto;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do objeto contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o objeto que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução do objeto;

5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação do objeto;

5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.7 – PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo

de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.10.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

5.10.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.10.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.10.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)

6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.”

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.

7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 – Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

7.2.4.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.2.4.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.4.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.5.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.5.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.5.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.5.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.5.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.2.5.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.5.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.2.5.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.2.5.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.7 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.8 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.2.9 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL**, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;

8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

8.3.7 - Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Conseqüentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

8.3.8 - Considerando-se a adoção da adjudicação por preço global, **deverá o participante oferecer proposta para todos os produtos e serviços elencados no item 1.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.**

9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – Quadro da estimativa da contratação constante deste processo.

9.2 - A estimativa do valor da contratação constante deste processo foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea "j")

10.1 - As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 18 (dezoito) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 18 / 07 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Aviso de Contratação Direta nº 90029/2025

Última atualização 25/07/2025

Local: Bom Jardim/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Unidade compradora: 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/07/2025 14:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/07/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00495116000149-1-000044/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de material de consumo (ALÍCAR/CAFÉ) por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Informação complementar:

Valor total da compra, compatível com dispensa de licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.149,60

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
AVISO TR MATERIAL DE CONSUMO ALIMENTICIO	25/07/2025	Aviso de Contratação Direta

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Dispensa Eletrônica



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabornjardim.rj.gov.br>

Para <suporte@lesterio.com.br>

Data 2025-07-25 14:24

AVISO TR MATERIAL DE CONSUMO ALIMENTÍCIO.pdf (~453 KB)

Segue anexo, para publicação hoje, 25/07/2025.

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 25/07/2025 16:15. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 487231-4/2025.

Número do Edital:	90028/2025
Tipologia:	Outras compras
Modalidade:	Dispensa eletrônica (Lei 14.133/2021)
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	161123
Objeto:	Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria do sistema de iluminação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

25/07/2025 16:15

MARINICE CARDOSO VIEIRA

538.336.277-00 - Governo

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho



Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível I - Credenciamento

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
46.222.423/0001-57	46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA	Não consta na RFB
Situação do Fornecedor		
Credenciado		
Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I
08/09/2025	Pendente de sincronização	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa
Micro Empresa	02/05/2022

Natureza Jurídica	MEI	Capital Social (R\$)
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	Sim	30.000,00

Cnae Primário

4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
 1 2 3
Cnaes Secundários**4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS****7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES**
 1 2 3
Contato Principal e Endereço

CEP Endereço

22.783-119 AVENIDA OLOF PALME, 765 - SALA 309 - BARRA OLIMPICA

Município / UF

Rio de Janeiro / Rio de Janeiro

DDD

Telefone

INCLUIR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.222.423/0001-57
Razão Social: 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/09/2025**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/09/2025
Receita Municipal	Validade:	19/10/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.222.423/0001-57
Razão Social: 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

● Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.222.423/0001-57
Razão Social: 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.222.423/0001-57
Razão Social: 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.222.423/0001-57
Razão Social: 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



FICHA TÉCNICA E CATÁLOGO



Conteúdo líquido: 500G Peso bruto: 515 g

Dimensões da embalagem: 95 x 65 x 185

Peso bruto da embalagem: 5,34 kg

Fracionamento da EMB Secundária: 10 Unidades de 500g

Dimensões da EMB Secundária: Caixa Maleta 326 x 196 x 183 - Caixa WA 326 x 196 x 186

Tipo de Empacotamento: VAC





A

UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

N° 90029/2025

Item	Especificação	MARCA	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
02	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina; sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CAFE (ABIC), em plena validade. Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA & QUALIDADE ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC. Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 10 (torra escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.	Fort 3 corações	40	R\$ 37,96	R\$ 1.518,40
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 1.518,40

OBS: NOTA FISCAL DE SERVIÇO OU VENDA

Declaramos ainda que:

- Valor da proposta para cada item(s): **R\$ 1.518,40 (MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
- Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
- Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
- Condição de Pagamento: 15 dias
- Prazo de Entrega: 05 dias úteis, contados da data do envio da nota de empenho conforme o edital

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA

CNPJ: 46.222.423/0001-57

Endereço: Avenida Salvador Allende 971 Jacarepaguá

CEP: 22780-160

Celular: (21) 973262020

Banco: C6 BANK Agência: 001 C/C 28536018-3

E-mail: cristianmouracomercial@gmail.com

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2025.

Paula Souza da Fonseca



MARINICE CARDOSO VIEIRA

538.336.277-00 - Governo



Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível I – Credenciamento

Fornecedor

CNPJ Ração Social Nome Fantasia
58.375.680/0001-08 LOJA CLICA E COMPRA LTDA LOJA CLICA E COMPRA

Situação do Fornecedor

Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro Data/Hora da Última Sincronização Situação do Nível I
09/04/2026 Pendente de sincronização Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa Data de Abertura da Empresa

Micro Empresa 06/12/2024

Natureza Jurídica MEI Capital Social (R\$)

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Não 10.000,00

Cnae Primário

7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
 1 2 3 4

Cnaes Secundários

4783-1/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA

4783-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA

4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

 1 2 3 4
Contato Principal e Endereço

CEP Endereço

22.750-100 RUA ALTO DA SERRA, 00151 - ANTIGO N 36 - ANIL

Município / UF

Rio de Janeiro / Rio de Janeiro

DDD

Telefone

INCLUIR



Contatos

(21) 9870-8147

(21) 99870-8147

E-mail

suporte@lojaclicaecompra.com.br

Responsável Legal

CPF

Nome

072.038.447-81

RENATO CABRAL MORAIS

Responsável pelo Cadastro

CPF

Nome

072.038.447-81

RENATO CABRAL MORAIS

E-mail

re75rio@gmail.com

Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

Serviço

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

(21) 99870-8147
Renato

Até 11/08/2025

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.699.607/0001-80
Razão Social: 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/10/2025
Receita Municipal	Validade:	12/10/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.699.607/0001-80
Razão Social: 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.699.607/0001-80
Razão Social: 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
JASG Sancionadora: 927827 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - RJ
Data Aplicação: 24/01/2025
Número do Processo: 9900042142/2023 Número do Contrato: DL 2024-006
Descrição/Justificativa: Fornecedor não entregou os itens referentes à Orden de Compra n.º 109/2024 da Dispensa de Licitação n.º 006/2024.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.699.607/0001-80
Razão Social: 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.699.607/0001-80
Razão Social: 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

MARINICE CARDOSO VIEIRA

53

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores dependentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).



Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível I – Credenciamento

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
50.699.607/0001-80	50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR	Não consta na RFB
Situação do Fornecedor		
Credenciado		
Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I
15/05/2026	Pendente de sincronização	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa	
Micro Empresa	16/05/2023	
Natureza Jurídica	MEI	Capital Social (R\$)
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	Sim	1.000,00
Cnae Primário		
4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO		

 1 2 3
Cnaes Secundários

4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

 1 2 3
Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço	Município / UF
24.743-260	RUA MARIANA CARVALHO, 52 - JOQUEI CLUBE	São Gonçalo / Rio de Janeiro

DDD

Telefone

INCLUIR

Contatos

(21) 6496-3257

(21) 96496-3257

E-mail

vianainfinity@gmail.com



Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).



Responsável Legal

CPF

057.011.747-00

Nome

ELIAS JOSE VIANA JUNIOR



Responsável pelo Cadastro

CPF

057.011.747-00

Nome

ELIAS JOSE VIANA JUNIOR

E-mail

eliasvianajr@gmail.com



Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

Serviço

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



TEL: (21) 96496-3257

CNPJ: 50.699.607/0001-80 E-mail: vianainfinity@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Endereço: RUA MARIANA CARVALHO, 52 Bairro: JOQUEI CLUBE – SG CEP: 24743-260

Banco: 077 - Banco Inter - Agência: 0001 Conta-Corrente: 29700132-9

À CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ Dispensa Eletrônica Nº 90029/2025

Apresento a V.S.a Nossa proposta de preços para os Itens, **dispensa UASG 930197** conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com a descrição complementar.

Item	Especificação dos Materiais	Unid. De fornec.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fabricante / marca
1	AÇÚCAR CRISTAL EMB 2 KILOS	UN	40	R\$ 7,75	R\$ 310,00	COAGRO/UNIÃO GUARANI
2	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina; sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CAFÉ (ABIC), a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas.	UN	40	R\$ 41,50	R\$ 1.660,00	MELITA/PILÃO/ TRÊS CORAÇÕES

Declaramos ainda que:

1. Valor total da proposta: R\$ 1.970,00
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta proposta dentro de 15 (Quinze) dias úteis, de acordo com a demanda do Órgão, a contar da data da ordem de fornecimento.
5. Condições de Pagamento: até 30 dias (depósito bancário)

São Gonçalo/RJ. 13 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ELIAS JOSE VIANA JUNIOR
Data: 13/08/2025 10:17:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIAS JOSÉ VIANA JÚNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL CPF: 057.011.747-00
Assinado digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**RELATÓRIO DA DISPENSA**

UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

DISPENSA 90029/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: RJ
Objeto da compra: Aquisição de material de consumo (AÇÚCAR/CAFÉ) por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Preço global.
Entrega de propostas: De 25/07/2025 às 14:20 até 30/07/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 30/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/07/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/07/2025 às 14:00:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/07/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
30/07/2025 às 14:00:26	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Açúcar

Açúcar Tipo: Cristal, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses



Quantidade:	40	Valor estimado:	R\$ 7,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Embalagem 2,00 KG		R\$ 310,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.336.***-0 - MARINICE CARDOSO VIEIRA para 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80, melhor lance: R\$ 7,7500 (unitário) / R\$ 310,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.222.423/0001-57 - 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 7,7500	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: açúcar			
Modelo/versão: açúcar			
50.699.607/0001-80 - 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR UF endereço: RJ	Sim	R\$ 7,7500	Proposta adjudicada
54.286.277/0001-51 - 54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO UF endereço: RJ	Sim	R\$ 7,6500	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: tr			
Modelo/versão: tr			
41.1471/0001-71 - CARLOS RIBEIRO DA SILVA 82525307704 UF endereço: RJ	Sim	R\$ 10,9600	
58.375.680/0001-08 - LOJA CLICA E COMPRA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 7,7500	Proposta desclassificada
35.881.648/0001-07 - REDE DE DROGARIAS SAUDE CONECTADA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 6,9900	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: diversos			
Modelo/versão: unidade			

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/07/2025 às 13:40:09	58.375.680/0001-08	R\$ 7,2500



Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/07/2025 às 14:00:15	O item 1 teve empate real para o valor 7,7500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	30/07/2025 às 14:00:15	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 58.375.680/0001-08	06/08/2025 às 10:07:57	Bom dia! Informo que a empresa ofereceu o menor preço global (a soma dos dois itens) e para darmos prosseguimento é indispensável que a empresa envie os anexos com a marca oferecida e suas especificações, item 8.3.2.5.2 do Termo de Referência. Obs.: tem que enviar sobre os dois itens desta dispensa- açúcar e café, e, para isso terá o prazo de três dias úteis, portanto ATÉ 11/08/2025.
Sistema para o participante 58.375.680/0001-08	06/08/2025 às 10:09:13	Sr. Fornecedor LOJA CLICA E COMPRA LTDA, CNPJ 58.375.680/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 11/08/2025. Justificativa: Sobre os itens oferecidos..
Sistema para o participante 58.375.680/0001-08	11/08/2025 às 23:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:00 de 11/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LOJA CLICA E COMPRA LTDA, CNPJ 58.375.680/0001-08.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/07/2025 às 14:00:15	Item com etapa aberta encerrada.
30/07/2025 às 14:00:15	Item teve empate real para o valor 7,7500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
30/07/2025 às 14:00:15	Item encerrado para lances.
06/08/2025 às 09:55:39	Fornecedor 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA, CNPJ 46.222.423/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 7,7500. Motivo: Não ofertou preço global , 8.3.2.5.2 Termo de Referência..
06/08/2025 às 10:09:13	Fornecedor LOJA CLICA E COMPRA LTDA, CNPJ 58.375.680/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 11/08/2025. Justificativa: Sobre os itens oferecidos..
13/08/2025 às 14:31:18	Fornecedor REDE DE DROGARIAS SAUDE CONECTADA LTDA, CNPJ 35.881.648/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6,9900. Motivo: Não ofereceu o menor preço global..
13/08/2025 às 14:32:11	Fornecedor LOJA CLICA E COMPRA LTDA, CNPJ 58.375.680/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 7,2500. Motivo: Descumpriu prazos estabelecidos no Termo de Referência..
13/08/2025 às 14:34:53	Fornecedor 54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO, CNPJ 54.286.277/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 7,6500. Motivo: Não ofertou lances para todos os itens. Preço Global..
13/08/2025 às 14:35:10	Fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 7,7500.
13/08/2025 às 14:40:26	Fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80 foi habilitado.
13/08/2025 às 15:02:35	Fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7,7500.
13/08/2025 às 15:02:40	Item homologado.



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
58.375.680/0001-08 - LOJA CLICA E COMPRA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 45,9900	Proposta desclassificada
50.316.398/0001-48 - MT ATACADISTA & DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 30,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Monte Sul Modelo/versão: Tradicional/Vacuó			
47.155.164/0001-51 - MUT DESENVOLVIMENTOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 45,9900	
29.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 190,0000	Proposta desclassificada
35.881.648/0001-07 - REDE DE DROGARIAS SAUDE CONECTADA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 45,9900	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: diversos Modelo/versão: unidade			
48.947.862/0001-52 - VITOR AUGUSTO DIAS SILVA UF endereço: MG	Sim	R\$ 45,9500	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Café Dias Modelo/versão: Café Dias			

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
30/07/2025 às 11:36:46	58.375.680/0001-08	R\$ 44,9900
30/07/2025 às 13:40:43	59.126.048/0001-93	R\$ 45,0000
30/07/2025 às 13:51:57	50.699.607/0001-80	R\$ 41,5000
30/07/2025 às 13:53:56	52.925.162/0001-34	R\$ 45,9900
30/07/2025 às 13:56:44	52.925.162/0001-34	R\$ 29,0050
30/07/2025 às 13:57:31	58.375.680/0001-08	R\$ 40,9900

Data/hora	Participante	Lance
30/07/2025 às 13:59:30	23.929.719/0001-07	R\$ 28,5000
30/07/2025 às 13:59:31	47.155.164/0001-51	R\$ 44,9900
30/07/2025 às 13:59:31	46.222.423/0001-57	R\$ 37,9600
30/07/2025 às 13:59:36	58.923.281/0001-34	R\$ 39,0000
30/07/2025 às 13:59:54	52.925.162/0001-34	R\$ 28,0000
30/07/2025 às 13:59:54	23.929.719/0001-07	R\$ 27,5000
30/07/2025 às 13:59:58	50.335.791/0001-89	R\$ 37,9500



Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/07/2025 às 14:00:15	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 46.222.423/0001-57	30/07/2025 às 14:26:50	Boa tarde! Informo que a empresa ofereceu o menor preço global nesta dispensa eletrônica. Para darmos prosseguimento a aquisição dos itens (açúcar e café) é indispensável que a empresa envie , em cumprimento do item 8.3.2.5.2 do Termo de Referência, os seguintes arquivos; segue abaixo;
Sistema para o participante 46.222.423/0001-57	30/07/2025 às 14:27:46	Item 1- açúcar, qual a marca oferecida e todas as suas especificações;
Sistema para o participante 46.222.423/0001-57	30/07/2025 às 14:30:05	Item 2- café, qual a marca oferecida e todas as suas especificações, e para isso terá o prazo de três dias úteis, portanto ATÉ 04/08/2025.
Sistema para o participante 46.222.423/0001-57	30/07/2025 às 14:30:52	Sr. Fornecedor 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA, CNPJ 46.222.423/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos sobre os itens oferecidos..
Pelo participante 46.222.423/0001-57	30/07/2025 às 16:34:57	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:34:57 de 30/07/2025. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA, CNPJ 46.222.423/0001-57.
Sistema para o participante 46.222.423/0001-57	01/08/2025 às 10:58:49	Bom dia! A marca oferecida e suas especificações sobre o café, foi recebido. Mas a empresa não enviou a marca e as especificações do açúcar cristal, item 1. É indispensável que envie e para isso vou abrir novo prazo de três dias úteis, portanto ATÉ 05/08/2025.
Sistema para o participante 46.222.423/0001-57	01/08/2025 às 11:00:11	Sr. Fornecedor 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA, CNPJ 46.222.423/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos do item 1..
Sistema para o participante 46.222.423/0001-57	05/08/2025 às 23:59:02	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:02 de 05/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA, CNPJ 46.222.423/0001-57.
Sistema para o participante 50.699.607/0001-80	12/08/2025 às 11:21:49	Bom dia! Informo que a empresa ofereceu o menor preço global. Para dar prosseguimento é indispensável que envie as solicitações abaixo, tendo para isso o prazo de três dias úteis, portanto ATÉ dia 15/08/2025.
Sistema para o participante 50.699.607/0001-80	12/08/2025 às 11:22:43	Item 1- açúcar : a marca oferecida e suas especificações;
Sistema para o participante 50.699.607/0001-80	12/08/2025 às 11:23:14	Item 2- café: a marca oferecida e suas especificações.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 50.699.607/0001-80	12/08/2025 às 11:24:11	Sr. Fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80, foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 15/08/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos sobre os itens oferecidos pela empresa..
Pelo participante 50.699.607/0001-80	12/08/2025 às 11:39:54	Bom dia Prezados, ok vou enviar.
Pelo participante 50.699.607/0001-80	13/08/2025 às 10:19:25	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:25 de 13/08/2025, 8 anexos foram enviados pelo fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80.



Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
30/07/2025 às 14:00:15	Item com etapa aberta encerrada.
30/07/2025 às 14:00:15	Item encerrado para lances.
30/07/2025 às 14:30:52	Fornecedor 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA, CNPJ 46.222.423/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos sobre os itens oferecidos..
30/07/2025 às 16:34:57	Fornecedor 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA, CNPJ 46.222.423/0001-57 finalizou o envio de anexo.
01/08/2025 às 11:00:11	Fornecedor 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA, CNPJ 46.222.423/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos do item 1..
12/08/2025 às 11:09:59	Fornecedor LOJA CLICA E COMPRA LTDA, CNPJ 58.375.680/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 40,9900. Motivo: Não enviou solicitações pedidas, dentro do prazo de três dias úteis..
12/08/2025 às 11:24:11	Fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 15/08/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos sobre os itens oferecidos pela empresa..
13/08/2025 às 10:19:25	Fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80 finalizou o envio de anexo.
13/08/2025 às 14:35:50	Fornecedor PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 23.929.719/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 27,5000. Motivo: Não ofereceu preço global..
13/08/2025 às 14:36:17	Fornecedor 52.925.162 LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA TELLES, CNPJ 52.925.162/0001-34 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 28,0000. Motivo: Não ofereceu preço global..
13/08/2025 às 14:36:43	Fornecedor MT ATACADISTA & DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 50.316.398/0001-48 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 30,0000. Motivo: Não ofereceu preço global..
13/08/2025 às 14:37:29	Fornecedor 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS, CNPJ 50.335.791/0001-89 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 37,9500. Motivo: Não ofereceu preço global..
13/08/2025 às 14:38:05	Fornecedor 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA, CNPJ 46.222.423/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 37,9600. Motivo: Descumpriu prazos estabelecidos..
13/08/2025 às 14:38:32	Fornecedor CARLOS RIBEIRO DA SILVA 82525307704, CNPJ 43.481.471/0001-71 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 37,9700. Motivo: Não ofereceu preço global..
13/08/2025 às 14:39:21	Fornecedor BRANDAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 58.923.281/0001-34 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 39,0000. Motivo: Não ofereceu preço global..
13/08/2025 às 14:39:39	Fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 41,5000.
13/08/2025 às 14:40:45	Fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80 foi habilitado.
13/08/2025 às 15:02:35	Fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 41,5000.
13/08/2025 às 15:02:40	Item homologado.





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 200/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90029/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II, C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 200/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90029/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: ELIAS JOSE VIANA JUNIOR

CNPJ: 50.699.607/0001-80

OBJETO: Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 1.970,00 (Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Reequipamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 13 de agosto de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



- Autorizo o Andamento do Processo.
 Indefiro em face das informações.

Em 13/08/2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente

O abaixo assinado com os documentos que junta, vem requerer a V. Exª. Se digne a autorizar a importância de: R\$1.970,00 (Um Mil, Novecentos e Setenta Reais) relativo ao Pagamento de: Aquisição de Material de Consumo para Câmara Municipal.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Bom Jardim/RJ, em...13...de...Agosto...de...2025.

DÉBITO EM CONTA

Assinatura de Requerente
Elias José Viana Junior
CNPJ:50.699.607/0001-80



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO/TIPO 000221/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
--	---	-------------------------

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 3
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CREDOR 68561 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR TEL
CIDADE CNPJ/CPF 50.699.607/0001-80

ENDEREÇO	NÚMERO	CONTRATO	PROC.COMPRA	EMIÇÃO
LICITAÇÃO Dispensa por Limite			200	13.08.25

VALOR ORÇADO 76.000,00	SALDO ANTERIOR 25.861,00	VALOR DO EMPENHO 1.970,00	SALDO ATUAL 23.891,00
---------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	UN	AÇUCAR TIPO CRISTAL, PACOTE COM 2KG;	7,75	310,00
2	40	UN	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO EXTRAFORTE, PACOTE COM 500G.	41,50	1.660,00
				TOTAL GERAL	1.970,00

Leilma
LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC

Carlos
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 200/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90029/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,

C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 200/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90029/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: ELIAS JOSE VIANA JUNIOR

CNPJ: 50.699.607/0001-80

OBJETO: Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 1.970,00 (Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Reequipamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 13 de agosto de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE



RECEBEMOS DE 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR
EMITENTE DECLARA-SE MEI
RUA MARIANA CARVALHO, 52 - JOQUEI CLUBE
São Gonçalo - RJ
CEP: 24743-260 FONE: 21964963257

DANFAE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
AVULSA ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1
Nº 000010464853
SÉRIE: 890
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
3325 0842 4986 7500 0152 5589 0010 4648 5316 0371 9743
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
233250308805418

INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.060.08-8 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ / CPF 50.699.607/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL Câmara Municipal de Bom Jardim CNPJ / CPF 00.495.116/0001-49 DATA EMISSÃO 15-08-2025
ENDEREÇO Praça Cel. Monnerat, 252 BAIRRO / DISTRITO Centro CEP 28660-000 DATA ENTRADA / SAÍDA 15-08-2025
MUNICÍPIO Bom Jardim FONE / FAX UF RJ INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA ENTRADA / SAÍDA 10:00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.970,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				R\$ 1.970,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ / CPF
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LIQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %	
116	CAFÉ PILÃO A VACUO EMB 500G	09012100	102	5102	UN	40	41,5000	1.660,00	0,00	0,00				
30	AÇUCAR CRISTAL 2K	17011300	102	5102	UN	40	7,7500	310,00	0,00	0,00				

Nathalia
Nathalia Stutz
Responsável por bens
Almoxarifado, Patrimônio
e Serviços
Mat. 12/0180 GPC

Glacieta
Glacieta Vieira Seixas
Matricula: 12/0189-GPC
Fiscal de Contrato

Diego
Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matricula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/O-5

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DADOS BANCÁRIOS: Banco: 077 - Banco Inter - Agência: 0001 Conta-Corrente: 29700132-9

RESERVADO AO FISCO
NFA-e emitida por MEI. Caso o destinatário seja contribuinte do ICMS, é obrigatória a emissão de NF-e de entrada (art. 35, § 5º, do Anexo I do Livro VI do RICMS).

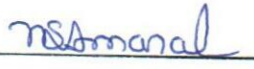


Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	200/2025
CONTRATADA	Eliara José Viana Junior
CNPJ Nº	50.699.607/0002-80
AVISO DE DISPENSA Nº	90029/2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência que ensejem correções por parte da CONTRATADA .	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
Nathalia Stul - Responsável por Ser. Almoxarifado, Patrim. e Serviços Mat. 12/01 An 	
(Carimbo e assinatura)	

Bom Jardim, 15 de agosto de 2025.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº	200/2025
CONTRATADA	Elias José Vianna Junior
CNPJ Nº	50.699.609/0001-80
AVISO DE DISPENSA Nº	90029/2025

RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram prestados/entregues pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.

DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções.

Por conseguinte, o valor a liquidar monta em R\$ 1.990,00

ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

Nathalia Stutz Amaral
Responsável por bens em
Almoxarifado, Patrimônio
e Serviços
Mat. 12/0180-GPC

(Carimbo e assinatura)

Bom Jardim, 15 de agosto de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	DATA DA LIQUIDAÇÃO:
364	19.08.25

NUMERO DO EMPENHO:	DATA DO EMPENHO:
000221/2025.08.2025	13

FORNECEDOR:
68561 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR

50.699.607/0001-80 - I.E:

LICITAÇÃO:	NUMERO:	CONTRATO:
Dispensa por Limite		

DOTAÇÃO:
 DESPESA: 3-MATERIAL DE CONSUMO
 339030610000-MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, PROD
 FONTE:150 -ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

OBJETO DA DESPESA	VALOR TOTAL:
VALOR DO EMPENHO:	1.970,00
VALOR ANULADO:	0,00
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES	0,00
VALOR PAGO:	1.970,00
VALOR A PAGAR:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:
 Referente ao pagamento de aquisição de café e açúcar, conforme nota fiscal 000010464853.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENÇÕES

--	--	--	--

TOTAL DAS RETENCOES:

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 430

EMPENHO/ANO: 000221/2025

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
 UNIDADE: 10 CÂMARA MUNICIPAL
 FUNÇÃO/PROGRAMA: 01.031.0001 AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
 ELEMENTO: 339030000000

CREDOR: 68561 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR
 END:
 CNPJ/CPF: 50.699.607/0001-80

ESPECIFICAÇÕES:

Pag. de Material de Uso e Consumo para Câmara Municipal de Bom Jardim.

EMPENHADO:	1.970,00
ANULADO:	0,00
VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO:	1.970,00
FONTE DE RECURSOS: 150 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR:	1.970,00
------------------	----------

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS:	BANCO:	1
	AGENCIA:	1652-7
COD. REDUZIDO: 8763	CONTA:	4172-6
	VALOR:	1.970,00

AUTORIZO O PAGAMENTO

BOM JARDIM - RJ,

19/08/25

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente da Câmara Municipal



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1652-7
 Conta corrente 4172-6 CAMARA MUN DE BOM JARDIM



Creditado

Banco 77 BANCO INTER
 Agência (sem DV) 1 MATRIZ
 Conta corrente (com DV) 297001329
 CNPJ 50.699.607/0001-80
 Nome favorecido 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR
 Finalidade CREDITO EM CONTA
 Número documento 81.901
 Valor 1.970,00
 Destinação 0
 Data transferência 19/08/2025
 "C" - CNPJ diferente
 Autenticação SISBB 6FA90D30878606A5


Assinada por	J8119302 ANDERSON DE AGUIAR CARDOSO	19/08/2025 11:12:44
	JE703812 CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO	19/08/2025 11:15:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE703812 CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO.


 Anderson de Aguiar Cardoso
 Tesoureiro
 Matrícula 12/0142 GPC


 Carlos Gastão Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 19/08/2025 16:04. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 497363-5/2025. Operação realizada pelo usuário 104.295.727-43

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	200/2025
Identificador:	1381546
Objeto:	Aquisição de material para uso e consumo da Câmara Municipal.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
200 PROCESSO MATERIAL DE CONSUMO_assinado_19082025040030.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

19/08/2025 16:00



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

Câmara Municipal de Bom Jardim

Bom Jardim - RJ



Relatório de Boletim de Entrada em Estoque

Entrada	690/2025 - 19/08/2025 - Descreva o Histórico desta operação.					
Movimentações						
Almoxarifado	001 - CENTRAL			Fornecedor: José Elias da Costa		
Classificação	00004 - MATERIAL DE CONSUMO			Documento: Nota Fiscal Nº 10464853		
Conta/Lançamento	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO (0.001.001.000000)					
Itens	Unidade	Endereço	Lote	Quantidade	Unitário	Total
00002147 - Pó de Café 500 G	pacote	<indefinido> (- - -)	<indefinido>	40,000000	41,500000	1.660,00
00002378 - Açúcar Cristal 02 Kg	pacote	<indefinido> (- - -)	<indefinido>	40,000000	7,750000	310,00
			Total do Grupo	80,000000	-	1.970,00
			Total Geral	80,000000	-	1.970,00

Nathalia Sturz Amara
Responsável por bens e
Almoxarifado, Patrimônio
e Serviços
Mat. 12/0180 GPC

DECLARO o recebimento da nota fiscal nesta data ____/____/____

Setor Almoxarifado

Gerado por: nathalia.amara

1 de 1

12/09/2025 11:56

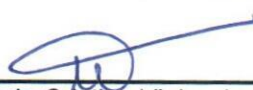
ANÁLISE PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A solicitação de realização de despesa está devidamente justificada, datada e assinada pela autoridade solicitante?	X		
X	Existe requisição de bem ou serviço com duas autorizações?	X		
3	Existe autorização do Presidente da Câmara para prosseguimento do processo?	X		
4	Existe relatório de dotação para o empenho?	X		
5	A despesa foi previamente empenhada conforme dispõe o Art. 60 da Lei 4.320/64 com a primeira via no processo?	X		
6	Existe nota fiscal, comprovantes ou relatórios para comprovação da despesa?	X		
7	No caso de aquisição de materiais, os itens da relação do processo conferem com a do pedido em especificação e quantidade?	X		
8	A especificação o beneficiário e o valor são os mesmos do pedido, empenho e nota fiscal?	X		
9	Os critérios adotados para a classificação de despesa guardam conformidade com o orçamento e plano de contas?	X		
10	A primeira via da nota fiscal está devidamente atestada por dois funcionários com identificação dos mesmos?	X		
11	A documentação exigida induz a conclusão de que o órgão vem parcelando despesa de forma indevida?		X	
12	Os materiais recebidos foram confrontados com as especificações do pedido?	X		
13	A entrega do material ou serviço foi dentro do prazo?	X		
14	O material de consumo está sendo registrado no almoxarifado?	X		
15	A execução da obra foi devidamente realizada?			X
16	A dispensa de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?	X		
17	A inexigibilidade de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?			X
18	No caso de existência de contrato este contém parecer jurídico e foi publicado o seu extrato?			X
19	As datas dos documentos mostram um fluxo normal e legal da despesa?	X		
20	Os documentos contidos nos processos foram devidamente autuados numerados e encontram-se com sequência numérica correta?	X		
21	Os cálculos das obrigações tributárias estão corretos?			X
22	No caso de isenção de obrigação tributária está devidamente justificada?			X
CONCLUSÃO				
1	O processo se reveste das formalidades legais?	X		
2	A despesa está liquidada e pode ser providenciado o pagamento?	X		
3	O processo deve retornar ao órgão de origem para cumprir a exigência?		X	
4	Mediante o que nos oferece o presente processo é induzido a considerar a despesa liquidada e apta ao pagamento	X		

Processo Nº 200/2025

Bom Jardim, 16 de Setembro de 2025.



Maria Cristina Vieira de Abreu
Técnico em Contabilidade
Matrícula : 12/0009 - GPC
CRC-RJ 074577/O-9



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

Processo nº 200/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO DO PAGAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.

Considerando se tratar de processo do pagamento de material permanente,

Considerando a requisição do Presidente,

Considerando a existência de dotação orçamentária,

Considerando o termo de referência,

Considerando as cotações prévias,

Considerando a existência de parecer do Procurador Jurídico opinando sobre a legalidade do pagamento,

Considerando a certidão negativa de débitos federais, trabalhista e do FGTS,

Considerando a emissão da Nota de Empenho de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando a nota fiscal e devidamente conferido pelos responsáveis,

Considerando a solicitação do Presidente,

Considerando a Liquidação do Empenho e o Pagamento de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando ainda a legalidade do processo, montado de acordo com os pressupostos legais.

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao pagamento de material permanente.

Bom Jardim, 20 de outubro de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC